

Aviso nº 28, de 2009

Autoria: Ministro de Estado da Fazenda**Iniciativa:****Ementa:**

Encaminha ao Senado Federal nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de março do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Assunto: -
Data de Leitura: 11/05/2009

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida
Destino: -
Último local: -
Último estado: 25/05/2009 - CONHECIDA.

TRAMITAÇÃO

08/06/2009 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo
Ação: ARQUIVADO

02/06/2009 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Leitura do Ofício nº 149/2009/CAE, do Senador Garibaldi Alves Filho, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando que na ocasião da 18ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ordinária, realizada em 19 de maio, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus Membros, por meio do OF. CAE Nº 15/2009-Circular, o Aviso nº 102/GMF - Aviso nº 28/09, 29 de abril de 2009, do Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele Ministério, no mês de março de 2009, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios; em cumprimento ao art. 42, informa que não consta em seus registros, nos meses de janeiro a março, qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Informa ainda que a Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.
Ao PLEG, com destino ao Arquivo.

Publicado no DSF Páginas 21184-21185

28/05/2009 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário.

25/05/2009 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Situação: CONHECIDA.

Ação: Anexadas Fala da Presidência, Ata e Notas Taquigráficas da 18ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19/05/09, às 10:00 hs, na qual foi dado conhecimento aos membros da Comissão do recebimento do Aviso nº 28/09 (nº

TRAMITAÇÃO

102/GMF, na origem), de 29 de abril de 2009. Anexado o Ofício nº 015/2009-Circular, que encaminhou aos membros o referido expediente. Anexado OF. 149/2009/CAE, comunicando ao Presidente do Senado Federal que foi dado conhecimento à Comissão da referida Matéria.

À SCLSF com destino ao Arquivo após ter sido dado conhecimento à Comissão.

13/05/2009 SF-CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Recebido nesta Comissão nesta data.

13/05/2009 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o seu recebimento.
À Comissão de Assuntos Econômicos.

Publicado no DSF Páginas 16959

12/05/2009 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Aguardando leitura.

11/05/2009 SF-PLG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 36 (trinta e seis) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

AVS 28/2009

Data: 11/05/2009

Autor: Ministro de Estado da Fazenda

Local: null

Descrição/Ementa: Encaminha ao Senado Federal nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de março do corrente ano, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios, esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas dos Estados foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.